

**PORTARIA N.299/2021  
DE 08/11/2021**

**FIXA REGRAS PARA ABONO DE FALTAS  
PROVENIENTES DE ATESTADOS MÉDICOS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. “VI” da Lei Orgânica Municipal.

Considerando os princípios da legalidade e da eficiência no Serviço Público;  
Considerando que o acompanhante em consultas não possui direito a atestado médico;  
Considerando os dispositivos da Lei Complementar Municipal 003/2006.

**DECIDE:**

Art. 1º - Somente serão aceitos atestados médicos em nome do servidor, o qual obrigatoriamente deverá constar o nome, período de afastamento e CID.

Art. 2º - Não serão aceitos atestados de afastamento do trabalho para acompanhamento, salvo se o servidor é a única pessoa da família responsável, devendo para tanto, apresentar o termo judicial de tutor ou curador do enfermo.

Parágrafo único. A lactante terá os benefícios concedidos pela Lei Complementar 003/2006 – Estatuto Municipal.

Art. 3º - Os atestados devem ser apresentados no prazo máximo de 24 horas da sua concessão junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de não ser aceito.

Art. 4º - As licenças e afastamentos em casos omissos seguirão o ordenamento do Lei Complementar 003/2006 – Estatuto Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 08 de novembro de 2021.

**RAFAEL CALZA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira  
Funcionária Designada